

PORTARIA Nº 858/2011-GDP

O DIRETOR PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE ALAGOAS, no uso das atribuições e prerrogativas legais previstas no Art. 2º da Lei nº 6.300, de 04 de abril de 2002, RESOLVE:

I - Arbitrar diárias aos servidores para fazer face às despesas de classificação 339014-14, com o objetivo de realizar visita técnica à CIRETRAN'S, do interior de Alagoas, conforme abaixo relacionados: (P.A. Nº 015510/2011)

Mat.	Nome	Cargo	Quant.	Período	Valor Unitário	Valor Total
18623-6	José Carlos Ferreira Gomes	GTR-5	1 diária e 3/2	13 a 14, 20 e 21.10.11	80,00	200,00
94252	Ana Fábila Santos da Silva	N. Superior	1 diária e 3/2	13 a 14, 20 e 21.10.11	80,00	200,00

Valor Total R\$ 400,00 (Quatrocentos reais).

Gabinete do Diretor Presidente, em 19 de outubro de 2011.

Luis Augusto Santos Lúcio de Melo
Diretor Presidente

PORTARIA Nº 867/2011-GDP

O DIRETOR PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE ALAGOAS, no uso das atribuições e prerrogativas legais previstas no Art. 2º da Lei nº 6.300, de 04 de abril de 2002, RESOLVE:

I - Arbitrar diárias aos servidores para fazer face às despesas de classificação 339014-14, com o objetivo de realizar vistoria periódica em CFC em Arapiraca/AL, conforme abaixo relacionados: (P.A. Nº 016405/2011)

Mat.	Nome	Cargo	Quant.	Período	Valor Unitário	Valor Total
90130	Ana Paula Dâmaso de Oliveira Coelho	N. Superior	1/2 diárias	24.10.11	80,00	40,00

Valor Total R\$ 40,00 (Quarenta reais).

Gabinete do Diretor Presidente, em 24 de outubro de 2011.

Luis Augusto Santos Lúcio de Melo
Diretor Presidente

PORTARIA Nº 869/2011-GDP

O DIRETOR PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE ALAGOAS, no uso das atribuições e prerrogativas legais previstas no Art. 2º da Lei nº 6.300, de 04 de abril de 2002, RESOLVE:

I - Arbitrar diárias aos servidores para fazer face às despesas de classificação 339014-14, com o objetivo de realizar visita técnica à Empresa Thomas Greg e Sons para acompanhar o sistema de videomonitoramento na Cidade de São Bernardo do Campo/ SP, conforme abaixo relacionados: (P.A. Nº 016376/2011)

Mat.	Nome	Cargo	Quant.	Período	Valor Unitário	Valor Total
94385	Luis Augusto Santos Lúcio de Melo	Diretor Presidente	3 diárias e 1/2	30.10.11 a 02.11.11	420,00	1.470,00
21694-1	Maria das Graças Cardoso da Silva	N. Superior	3 diárias e 1/2	30.10.11 a 02.11.11	350,00	1.225,00
863377-0	Lisiane Roberta Serafin da Rocha	N. Superior	3 diárias e 1/2	30.10.11 a 02.11.11	350,00	1.225,00
43325-0	Eliane Roquete Silva de Carvalho	N. Superior	2 diárias e 1/2	31.10.11 a 02.11.11	350,00	875,00
90156	Yves Marcel Lopes da Silva	N. Superior	3 diárias e 1/2	30.10.11 a 02.11.11	350,00	1.225,00

Valor Total R\$ 6.020,00 (Seis mil e vinte reais).

Gabinete do Diretor Presidente, em 26 de outubro de 2011.

Luis Augusto Santos Lúcio de Melo
Diretor Presidente

PORTARIA Nº 870/2011-GDP

O DIRETOR PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE ALAGOAS, no uso das atribuições e prerrogativas legais previstas no Art. 2º da Lei nº 6.300, de 04 de abril de 2002, RESOLVE:

I - Arbitrar diárias ao servidor abaixo relacionado, para fazer face às despesas de classificação 339014-14, quando do deslocamento ao Município de Pendo/AL, com o objetivo de restaurar impressão na parte de gerência e vistoria naquela CIRETRAN - (P.A.Nº. 5101-1641/2011).

Mat.	Nome	Cargo	Quant.	Dias/Período	Vi. Unit.	Vi. Total
7960	GERALDO DA ROCHA	N. Médio	1/2 diária	24/10/11	60,00	30,00

Valor Total R\$ 30,00 (trinta reais).

Gabinete do Diretor Presidente, em 25 de outubro de 2011.

Luis Augusto Santos Lúcio de Melo
Diretor Presidente

PORTARIA Nº 871/2011-GDP

O DIRETOR PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE ALAGOAS, no uso das atribuições e prerrogativas legais previstas no Art. 2º da Lei nº 6.300, de 04 de abril de 2002, RESOLVE:

I - Arbitrar diárias aos servidores para fazer face às despesas de classificação 339014-14, com o objetivo de participar da Reunião Nacional dos Coordenadores e Analistas de Informática dos Sistemas RENAINF, RENAVAN e RENACH em Brasília/DF, conforme abaixo relacionados: (P.A. Nº 016202/2011)

Mat.	Nome	Carg	Quant.	Período	Valor Unitário	Valor Total
211429	Angela Oliveira dos Santos	N. Superior	2 diárias e 1/2	06 a 08.11.11	350,00	875,00
22073-66	Niedson de Albuquerque Vasconcelos	N. Superior	2 diárias e 1/2	06 a 08.11.11	350,00	875,00

Valor Total R\$ 1.750,00 (mil setecentos e cinquenta reais).

Gabinete do Diretor Presidente, em 25 de outubro de 2011.

Luis Augusto Santos Lúcio de Melo
Diretor Presidente

PORTARIA Nº 878/2011-GDP

O DIRETOR PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE ALAGOAS, no uso das atribuições e prerrogativas legais previstas no Art. 2º da Lei nº 6.300, de 04 de abril de 2002, RESOLVE:

I - Arbitrar diárias aos servidores para fazer face às despesas de classificação 339014-15, para fazer face às despesas de participação no evento sobre "Social Business", a ser realizado na cidade de Recife/PE, conforme abaixo relacionados: (P.A. Nº 016666/2011)

Mat.	Nome	Cargo	Quant.	Período	Valor Unitário	Valor Total
8191 2-3	Luis Augusto Santos Lúcio de Melo	Diretor Presidente	2 diárias e 1/2	26 a 28.10.11	350,00	875,00

Valor Total R\$ 875,00 (Oitocentos e setenta e cinco reais)

Gabinete do Diretor Presidente, em 26 de outubro de 2011.

Luis Augusto Santos Lúcio de Melo
Diretor Presidente

PORTARIA Nº 905/2011-GDP

O Diretor Presidente do DETRAN-AL, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais previstas no Art. 2º da Lei nº 6.300, de 04 de abril de 2002:

RESOLVE:

Art. 1º Revogar o item "d" do parágrafo 3º do art. 7º da Portaria nº 719/2011 - GDP, publicada em 14 de setembro de 2011.

Art. 2º Não será concedida a pré-inscrição para cursos de pós-graduação ao servidor que tiver se ausentado em virtude das licenças e/ou dos afastamentos constantes nos artigos 85, 91, 96, 97, 98 e 243 da lei nº 5.247 de 26 de julho de 1991, durante os últimos doze meses.

Art. 3º Os servidores que estiverem em gozo de algum outro tipo de licença não farão jus à pré-inscrição.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Diretor Presidente, em Maceió, 9 de novembro 2011.

Luis Augusto Santos Lúcio de Melo
Diretor Presidente

*Reproduzida por incorreção

PORTARIA Nº 916/2011 - GDP

O DIRETOR PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso das atribuições previstas no art. 2º da Lei 6.300, de 04 de abril de 2002, e na conformidade do disposto nos arts. 145, 158 e seguintes, todos da Lei 5.247/91 - Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Civis do Estado de Alagoas e,

Considerando os fatos citados no P.A. nº 5101-17223/2011, através da comunicação interna nº 154/2011 da lavra da Chefia do Serviço de Gestão de Pessoas, exarado nos autos do referido Processo Administrativo,

RESOLVE:

Art. 1º Remeter o processo acima citado à Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar - CPPAD (portaria nº 245/2010 - GDP, publicada no D.O.E. em 01/04/2010) para, no prazo de 60 (sessenta) dias, conduzir PAD, em face do servidor com matrícula nº 140023, visando apurar a irregularidade apontada nos autos do P.A. acima epigrafado.

Art. 2º Que após a conclusão dos trabalhos, sejam os autos remetidos à Coordenadoria de Correição.

Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Diretor Presidente, em Maceió, 11 de novembro de 2011.

Luis Augusto Santos Lúcio de Melo
Diretor Presidente

PORTARIA Nº 926/2011-GDP

O Diretor Presidente do Departamento Estadual de Trânsito de Alagoas, no uso de suas atribuições e considerando o que consta no artigo 11 da Lei nº 6.301/2002, e de conformidade com a conclusão dos trabalhos realizados pela Comissão Técnica designada pela Portaria 416/2011-GDP, publicada no DOE 06/06/2011, como também Parecer da Coordenadoria Geral Jurídica, Resolve:

Art. 1º Enquadrar o servidor do Departamento Estadual de Trânsito de Alagoas, conforme abaixo:

NÍVEL SUPERIOR			
Mat.	Nome	Cargo	Classe
90191	Theobaldo José Carneiro Ribeiro	Analista de Trânsito	C

Art. 2º Esta portaria terá efeito retroativo ao dia 26.09.2011.

Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Diretor Presidente, em Maceió, 14 de novembro de 2011.

Luis Augusto Santos Lúcio de Melo
Diretor Presidente

PORTARIA Nº 927/2011-GDP

O Diretor Presidente do Departamento Estadual de Trânsito de Alagoas, no uso de suas atribuições e considerando o que consta no artigo 11 da Lei nº 6.301/2002, e de conformidade com a conclusão dos trabalhos realizados pela Comissão Técnica designada pela Portaria 416/2011-GDP, publicada no DOE 06/06/2011, como também Parecer da Coordenadoria Geral Jurídica, Resolve:

Art. 1º Enquadrar o servidor do Departamento Estadual de Trânsito de Alagoas, conforme abaixo:

NÍVEL SUPERIOR			
Mat.	Nome	Cargo	Classe
90162	Armando Mendes Silva	Analista de Trânsito	C

Art. 2º Esta portaria terá efeito retroativo ao dia 20.10.2011..

Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Diretor Presidente, em Maceió, 14 de novembro de 2011.

Luis Augusto Santos Lúcio de Melo
Diretor Presidente

PORTARIA Nº 935/2011 - GDP

REGULAMENTA SUPRIMENTO, GUARDA, USO E CONTROLE DE FORMULÁRIOS DE CRV/CRLV - CERTIFICADO DE REGISTRO DE VEÍCULO/ CERTIFICADO DE REGISTRO E LICENCIAMENTO DE VEÍCULO.

O Diretor Presidente do Departamento Estadual de Trânsito de Alagoas, no uso de suas atribuições e considerando o que consta no artigo 11 da Lei nº 6.301/2002,

Considerando a necessidade de estabelecer procedimentos operacionais dos serviços de veículo do AL/DETRAN munidos de maior segurança;

Considerando que as alterações ao Código de Trânsito Brasileiro e demais legislação pertinente deverão ser implantadas em tempo hábil, de forma que unifique a conduta dos procedimentos em todos os postos de serviços do DETRAN/AL;

Considerando que a adoção de controles eletrônicos de processos visam fornecer maior segurança aos servidores e aos usuários dos serviços desta autarquia;

RESOLVE:

Art. 1º. Instituir o controle eletrônico da movimentação e guarda de formulários de CRV/CRLV - Certificado de Registro de Veículo/Certificado de Registro e Licenciamento de Veículo, a partir de 21/11/2011;

Art. 2º. O instrumento utilizado para a operacionalização do sistema eletrônico de controle de formulários CRV/CRLV será o SIRFOL - Sistema de Rastreamento de Formulários e Lacres;

Art. 3º. Toda movimentação de formulários de CRV/CRLV, desde a empresa fornecedora, passando pelo almoxarifado do DETRAN/AL, até sua distribuição às Ciretrans e à gráfica responsável pela emissão de Certificados de Licenciamento Automático será registrada no SIRFOL;

Art. 4º O módulo em que as Ciretrans solicitarão formulários de CRV/CRLV será disponibilizado dentro do sistema informatizado do Detran/AL, enquanto a gráfica emissora de CRLV utilizará para o mesmo fim, sistema via web especificamente desenvolvido para tal acesso;

Art. 5º A responsabilidade pelo controle e autorização de fornecimento dos referidos formulários será da Coordenadoria Setorial de Controle de Veículos, sendo sua guarda, até o momento da respectiva entrega às Ciretrans, de competência e responsabilidade do Serviço de Almoxarifado;

Art. 6º Todas as Ciretrans e a gráfica emissora de CRLV deverão informar à CSCV - Coordenadoria Setorial de Controle de Veículos - ao final do expediente do dia 18/11/2011, a sequência numérica dos formulários que estiverem em seu poder e que não mais serão utilizados para emissão naquele dia, para que seja cadastrado no banco de dados do sistema de controle de formulários. Sem essa informação, a respectiva unidade não poderá emitir documentos em 21/11/2011.

Art. 7º O Manual do SIRFOL estará disponível na Comunidade Virtual, em informativos CSCV - Coordenadoria Setorial de Controle de Veículos;

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Art. 8º Esta Portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Diretor Presidente, em Maceió, 16 de novembro de 2011.

Luis Augusto Santos Lúcio de Melo
Diretor Presidente

PORTARIA Nº 937/2011-GDP

O DIRETOR PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE ALAGOAS, no uso das atribuições e prerrogativas legais previstas no Art. 2º da Lei nº 6.300, de 04 de abril de 2002, RESOLVE:

Designar as Médicas AMANDA BASTOS LIRA E MARGARETH LESSA ROCHA, para compor a JUNTA MÉDICA ESPECIAL que tem como objetivo avaliar as condições exigíveis para a CONCESSÃO/RENOVAÇÃO de C.N.H das pessoas de: Márcia Maria de Menezes Ferreira Queiroz, CPF 130594405-49, Doralice Regina de Emery Peixoto CPF 758738344-15, José Hércules Brandão da Silva CPF 142007674-49, Samuel Alves de Barros CPF 045525264-56, Erivaldo Brandão Leite CPF 124119064-04, Miguel Angelo de Oliveira Neves CPF 011559954-14, Márcio Maciel Lopes CPF 056840304-59, Valmir Oliveira Francisco CPF 331256434-49, Carlos Ronalssa B. Coelho da Paz CPF 099289284-87, Antonio Marques Falcão CPF 004949505-44 e Elcio Evangelista de S. Santos CPF 030.688.804-16 com FUNDAMENTO LEGAL: Anexo I da Resolução Nº.267/2008 do CONTRAN de 15 de fevereiro de 2008, no dia 17/11/2011, das 08:00 às 10:00 horas, na sala de Controle de Clínicas Médicas e Psicológicas deste Órgão.

Gabinete do Diretor-Presidente, em Maceió, 16 de novembro de 2011.

Luis Augusto Santos Lúcio de Melo
Diretor Presidente

Art. 1º Esta portaria terá efeito retroativo ao dia 20.10.2011..

Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Diretor Presidente, em Maceió, 14 de novembro de 2011.

Luis Augusto Santos Lúcio de Melo
Diretor Presidente

FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DO ESTADO DE ALAGOAS - FAPEAL

Processo: 60030-834/2011

Interessado: Coordenadoria Setorial de Gestão Administrativa da FAPEAL.

Assunto: Pagamento indenizatório.

Tendo em vista a comunicação encaminhada pelo Sub-Gestor de Serviços, vinculado à Coordenadoria Setorial de Gestão Administrativa da FAPEAL, tratando do fim da cobertura contratual dos serviços de portaria - contrato nº 01/2011, autorizo o pagamento na forma indenizatória pelos serviços prestados pela empresa UNION - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA / CNPJ n.º 05.087.793/0001-41, no valor de R\$ 20.200,00 (vinte mil e duzentos reais), referente ao período contratualmente não-coberto (mês de outubro), nos mesmos moldes do contrato originário da relação obrigacional, com fulcro nos artigos 37 da Constituição Federal e 884 do Código Civil, este aplicado supletivamente nas relações contratuais da administração pública.

Ressalto, em oportuno, que desde o ano de 2010 (mais de 10 meses) o processo se encontra em fase de licitação, de responsabilidade de entidades alheias à FAPEAL, e até hoje não alcançou seus trâmites finais.

Desta feita, não recai à FAPEAL a responsabilidade pelo atraso, já que esta fundação não poderia de forma autônoma realizar o contrato sem prévia licitação.

Maceió, 16 de Novembro de 2011.

JANESMAR CAVALCANTI
Diretora Presidente da FAPEAL